

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SANTA CATARINA

Ilma. Sra. Pregoeira.

Pregão Presencial nº 016/2020

AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Bom Jesus – Santa Catarina, à Rua Leopoldo Jung, nº109, Centro, CEP 89.824-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.634.100/0001-23, através de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de V. Sa. Interpor RECURSO DE DEFESA e prestar esclarecimento das notificações feitas, especificamente da Empresa NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP.

A empresa NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP, inscrita pelo CNPJ nº 09.492.811/0001-21 ora recorrente, manifestou no certame na intenção de recurso contra a habilitação de minha empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA - ME**, sendo que foram atendidas todas as exigências impostas pelo edital e apresentada todas as documentações estabelecidas no Certame.

I.

O objeto do Pregão Presencial nº 016/2020N é “ **AQUISIÇÃO PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E NITROGENIO LÍQUIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNÍCIPIO, ATRAVÉS DOS INSEMINADORES CREDENCIADOS.** ”

II.

A empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA – ME**, tem total conhecimento das Leis e obrigações para o transporte e do manuseio do Nitrogênio Líquido, nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, sendo que minha empresa está enquadrada em outra Legislação, sendo:

ANTT Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016:

- O transporte de Nitrogênio Líquido Refrigerado ONU 1977, até 1000KG (Kilo) com embalagens, podem ser feitos fracionado, sendo feito por veículo de caçamba aberta e as embalagens presas por cinta, portando o Manifesto de Carga em seu deslocamento, extintor QPS 4KG e EPI de segurança do motorista.
- Observação: Sendo que o transporte das descrições acima esta livres das exigências de outras Leis.

III.

3.1 A empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA – ME**, tem licença do Transporte de Nitrogênio Líquido Refrigerado, para sua respectiva categoria. Caracterizado pela Receita Federal do Brasil através do **CNAE-Classificação Nacional de Atividades Econômicas Principal no Cartão de CNPJ sob nº 46.92-3-00 – Comércio atacadista de mercadoria em geral, com predominância de insumos agropecuários.**

Nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 mencionados pela empresa NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME. Não eram de exigência a Documentação para a comprovação neste Edital de Pregão Presencial nº 016/2020, afim de que se fossem exigidos a empresa forneceriam ao Pregoeiro.

Ressalva – se aqui que a empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA – ME**, ganhadora por lances deste Pregão Presencial nº 016/2020, está devidamente adequada perante todas as obrigações exigidas no Edital e **Conforme a ANTT Resolução nº 5232 de 14 de dezembro de 2016.**

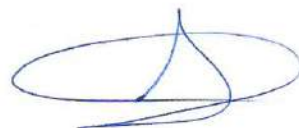
IV e V

A empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA – ME**, está enquadrada conforme ANTT Resolução nº 5232 de 14 de dezembro de 2016, mencionada acima.

A empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA – ME** esclarece que possui a documentação ora mencionada pela empresa NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP, nos quais são: **LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO LAC N°938/2020 (IMA), CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE –CR nº 7600599, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRASPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS N° 7600599,** conforme anexo.

De acordo com o edital 016/2020 do Município de São Bernardino-SC os seguintes documentos citados acima não eram exigência para a participação no certame, portanto a empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA – ME** em nenhum momento descumpriu as exigências do edital.

Ressalto aqui que antes da abertura dos envelopes de proposta a empresa NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP, pediu a desclassificação da empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA – ME**, por não constar no cartão CNPJ a



comercialização de nitrogênio líquido, portanto a pregoeira entrou em contato com o jurídico do município o qual analisou a documentação e concluiu que não existe CNEA para comercialização de nitrogênio líquido, o mesmo enquadrasse em insumos agropecuários, o qual as duas empresas participantes possuem em seu cartão CNPJ e concluiu que as duas empresas estariam aptas a participar do pregão.

Deste modo conclui-se que não há impedimento para que haja o fornecimento de Nitrogênio Líquido Refrigerado até a Secretaria Municipal da Agricultura do Município de São Bernardino pela empresa ganhadora do certame, AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA – ME, já que a mesma cumpre todos os requisitos.

Bom Jesus – SC, 07 de maio de 2020.

Sede Jesus Daps

AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA LTDA – ME

10.634.100/0001-23,

AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA
E PET SHOP LTDA-ME

Av. Vergílio Sabino da Silva, 616
Centro - CEP 89824-000

BOM JESUS - SC